



Sumário

Leis-----2,3

Oficio-----4

LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2013

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica ampliada e incorporada junto a Lei Complementar nº. 14, datada de 19 de abril de 2012, a vaga do seguinte cargo de provimento efetivo:

| Cargo | Nível | Carga Horária Semanal | Vaga Ampliada |
|------------|-------|-----------------------|---------------|
| Enfermeiro | GAS-2 | 40 | 03 |

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 15 de maio de 2013

JOSÉ ROBERTO CÔCO

Prefeito Municipal

| |
|--|
| Cargo: <i>Enfermeiro</i> |
| Grupo: <i>Administrativo Superior – GAS</i> |
| Carga Horária Semanal: <i>40 (quarenta)</i> |
| Escolaridade Exigida: <i>Curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe</i> |
| Descrição das Atribuições do Cargo |
| 1. participação na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; 2. Participar de Inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; 3. Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação d programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; 4. Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área d enfermagem; 5. Opinar na compra de matérias de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; 6. Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto ao tratamento, medicamentos e dietas; 7. Supervisionar equipes de enfermagem na ampliação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; 8. Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; 9. Coordenar as atividades de vacinação; 10. Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para atividades internas e externas; 11. Proceder registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; 12. Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; 13. Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; 14. Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; 15. Executar outras atividades correlatas. |

LEI Nº. 746/2013

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”,
aos 16 dias do mês de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

Ofício n.º 199/2013

Formosa do Oeste-Pr, 16 de maio de 2013.

Convocação:

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, convida toda a população para Participar da Audiência Pública para a Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e atividades desenvolvidas pela Assistência Social, que se realizara nas dependências da Câmara Municipal sito a AV. Severiano Bonfim dos Santos, a partir das 14:00 horas do dia 28 de maio de 2013.

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito Municipal